



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 | Decreto Municipal nº. 2.318/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrição no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.192/2023 | Decreto Municipal nº. 2.318/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 09h

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 às 08h

DATA DA DISPUTA: 05/08/2026 09h.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 10h

LINK: <https://www.bnc.org.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA , servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Vanessa de Freitas Jacomel – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
--

Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
--

Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
--

Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria Nº 7.188 de 08 de janeiro de 2026.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa devidamente credenciada pela COPEL para a execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, destinada ao atendimento da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto nº 1721783, aprovado pela COPEL.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anahy/PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Ref. 127 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ref. 128 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 16.696,06 (dezesesseis mil seiscientos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema.

6.2. A adoção do rito em que a fase de habilitação precede a de julgamento, conforme facultado pelo Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela especificidade e complexidade técnica da execução de obras em infraestrutura de rede elétrica sob concessão da Copel Distribuição S.A., exigindo estrita observância às normas regulamentadoras de segurança do setor (tais como NR-10 e NR-35) e comprovação prévia de credenciamento junto à concessionária.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.2.1. Tal medida é essencial para garantir que apenas empresas com capacidade técnico-profissional e operacional comprovada participem da disputa, assegurando a conformidade rigorosa com o Projeto Copel nº 1721783, mitigando riscos de falhas técnicas na implantação da iluminação pública e garantindo a eficiência na execução do objeto.

6.3. Encerrada a fase de análise da documentação de habilitação dos fornecedores qualificados, dar-se-á início ao envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de tempo estipulado pelo sistema eletrônico entre os lances.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

8.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2. REGULARIDADE, SOCIAL E FISCAL:

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ) expedida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

8.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

8.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do Artigo 62 da Lei 14.133/2021 – Modelo Anexo V.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.2. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.4.1. O licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado pelo conselho competente), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, abrangendo infraestrutura elétrica e/ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica.

8.4.2. Comprovação de vínculo: A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser feita mediante apresentação de contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto, se sócio ou dirigente), ou outro documento idôneo que ateste o vínculo jurídico.

8.4.3. Registro Profissional: Prova de registro ou inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade e com a devida quitação de anuidades.

8.4.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT): Apresentação de CAT, emitida pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis em complexidade com a extensão de rede de baixa tensão prevista neste edital.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.5.1. Credenciamento na Concessionária: Apresentação de documento comprobatório de que a empresa licitante possui credenciamento ativo e regular junto à Copel Distribuição S.A. para a execução de serviços e obras em sua área de concessão, em conformidade com as exigências técnicas da distribuidora de energia.

8.5.2. Atestado de Execução de Obras: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de infraestrutura elétrica, redes de distribuição de energia ou extensão de rede de baixa tensão.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

8.5.3. Registro no Conselho de Classe: Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.5.4. ART de Execução: Declaração de compromisso de que a contratada emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços perante o CREA antes do início das obras.

8.5.5. Conformidade com Normas e Projeto: Declaração formal de ciência e concordância de que a execução da obra seguirá rigorosamente o Projeto Copel nº 1721783, as normas técnicas da concessionária (Copel), as normas da ABNT e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis (especialmente NR-10 e NR-35).

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo V.

8.6.2. Declaração, conforme modelo constante do Anexo VI.

8.6.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo clara identificação de seu subscritor.

8.6.4. Instrumento de mandato, quando aplicável, mediante apresentação de procuração ou credenciamento, conforme Anexo III, caso o responsável pela assinatura dos documentos não integre o quadro societário da empresa ou não esteja cadastrado como representante da licitante na Plataforma BNC, acompanhado de documento oficial de identificação com foto e CPF (Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente).

8.6.5. Para comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá apresentar:

8.6.6. Declaração firmada pelo contador da licitante, conforme Anexo IV.

8.6.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

8.6.8. Em caso de incongruências no documento apresentado ou anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa por meio da Plataforma BNC acerca das declarações constantes no referido documento. O prazo para manifestação será informado pelo Pregoeiro na própria plataforma. As manifestações apresentadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas. Este subitem não se aplica às licitantes que não tenham anexado o documento.

8.6.9. Quando a certidão apresentada não contiver prazo de validade expresse, será considerada válida por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. **Condições de Pagamento:** Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

9.1.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.1.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

9.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da contratada.

9.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

9.1.5. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

perspectiva de ser utilizado.

9.1.6. Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

9.1.7. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

10.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

10.1.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Da Advertência

10.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Da Multa (Mora e Compensatória)

10.3. A sanção de multa, por mora ou compensatória, será aplicada conforme os critérios definidos no edital da licitação e/ou contrato, ao responsável pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

10.4.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto, até o limite máximo fixado no termo de referência, edital ou contrato.

10.4.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

10.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.369/2025.

10.5. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

14.133/2021.

10.5.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória prevista no contrato ou termo de referência; caso não haja previsão nesses instrumentos, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado o patamar mínimo de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. A inexecução total do objeto implicará a aplicação de multa compensatória prevista no instrumento convocatório ou contrato, ou, na falta de previsão, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5.3. A definição do percentual na inexecução total dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.6. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular Procedimento Administrativo Sancionador (PAS), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1. O valor retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o provimento de recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

10.7. O valor da multa aplicada será cobrado observando-se a seguinte ordem:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

10.7.1. Se a multa e as indenizações forem superiores aos pagamentos devidos, além da perda destes, a diferença será cobrada pelos meios previstos nos incisos II a IV.

10.8. A multa de valor irrisório, equivalente a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo sancionador, o registro contábil e a cobrança administrativa.

10.8.1. Em caso de reincidência, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade estava suspensa, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.9. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy será aplicado, quando não se justificar penalidade mais grave, aos responsáveis pelas infrações administrativas estipuladas no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.369/2025 (tais como dar causa à inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, deixar de entregar documentação, não manter proposta, não assinar contrato ou retardar a execução sem motivo justificado), observando-se as faixas de prazos específicas previstas no decreto regulamentador.

Da Declaração de Inidoneidade

10.10. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações mais graves previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 2.369/2025, a exemplo de apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

10.10.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

11.2. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 11.3. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.4. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 11.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Anahy poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Anahy/PR, 29 de julho de 2026.

JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL

Responsável pela Elaboração do Edital e Aviso

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 | Decreto Municipal nº. 2.318/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa devidamente credenciada pela COPEL para a execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, destinada ao atendimento da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto nº 1721783, aprovado pela COPEL.

2. DOS ANEXOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

2.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos que compõem a pasta técnica da contratação, os quais deverão ser integralmente observados pela futura contratada durante a execução do objeto.

2.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Projeto Elétrico aprovado pela COPEL Distribuição S.A. – Projeto nº 1721783, contemplando a extensão de rede de baixa tensão destinada ao atendimento da iluminação pública nas vias indicadas no projeto;
- b) Prancha de Projeto (Folha 01/01), contendo planta de localização, traçado da rede, posicionamento das estruturas, especificações técnicas, identificação da Unidade Consumidora (UC nº 88387445), NIO nº 45283859, indicação das duas luminárias LED de 80 W com braço BR-2, além das demais informações necessárias à perfeita execução da obra;
- c) Proposta Orçamentária, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no valor global de R\$ 16.696,06 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos), observado que não está incluído o padrão de entrada de energia.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do projeto elétrico e respectiva ART de execução, a ser apresentada pela empresa contratada antes do início dos serviços.

2.3. Havendo divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações constantes no Projeto Elétrico aprovado pela COPEL Distribuição S.A. (Projeto nº 1721783), sem prejuízo da observância das normas técnicas da concessionária, das normas da ABNT aplicáveis e da legislação vigente.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A medida se justifica pela necessidade de ampliação da rede elétrica no referido trecho, garantindo melhores condições de iluminação pública, segurança e atendimento à população local, observando-se o projeto aprovado junto à concessionária de energia.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Objeto e Escopo de Execução



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.1.1. Os serviços consistem na execução de infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT) para iluminação pública no Município de Anahy - PR, conforme o Projeto Técnico nº 1721783 aprovado pela Copel Distribuição S.A.

4.1.2. O escopo compreende o fornecimento global de materiais padronizados e homologados pela Copel, mão de obra especializada e a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

4.1.3. Estão inclusos explicitamente no escopo o lançamento de cabos, montagem de estruturas e a instalação de **02 (duas) luminárias LED de 80W com braço BR-2**, de acordo com as pranchas do projeto aprovado.

4.1.4. **Exclusão Expressa:** Fica vedada e excluída desta contratação qualquer intervenção ou instalação relativa a padrão de entrada de energia particular de unidades consumidoras, focando exclusivamente na rede de iluminação pública e extensão de BT autorizada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Anahy.

5.2. O pagamento será efetuado sob o regime de Empreitada por Preço Global, em parcela única, após a completa e regular execução dos serviços de extensão de rede de baixa tensão e instalação das 02 (duas) luminárias públicas em LED de 80W, observadas as condições previstas neste instrumento.

5.2.1. Concluídos os serviços, a Contratada deverá solicitar formalmente a realização da medição, competindo à fiscalização municipal proceder à vistoria técnica e emitir o Termo de Medição e Recebimento Provisório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que constatada a conformidade da execução contratual.

5.2.2. O faturamento e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica somente poderão ocorrer após o atesto formal da medição pela fiscalização competente e o recebimento provisório dos serviços.

5.2.3. O pagamento final ficará, ainda, condicionado à apresentação do termo de vistoria, aprovação da execução técnica e comprovante de liberação/energização da rede emitidos pela Copel Distribuição S.A., referentes ao Projeto aprovado nº 1721783, quando exigíveis para a plena conclusão do objeto contratado.

5.3. Para a liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a seguinte documentação:

- I – Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS) válidas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA-PR, devidamente quitada pelo Engenheiro Eletricista responsável;
- Condicionante Copel: O pagamento final/único fica estritamente condicionado à entrega do termo de vistoria, aprovação de execução técnica e comprovante de liberação/energização da rede pela Copel Distribuição S.A. (Projeto aprovado nº 1721783).

5.3.1. O adimplemento da obrigação financeira pelo Município fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação e validação das certidões previstas no item anterior, todas dentro do respectivo prazo de validade.

5.3.2. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá encaminhar obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada para o endereço eletrônico prefanahy_compras@hotmail.com, podendo sanar dúvidas, pendências ou inconsistências junto ao Setor de Compras pelo telefone (45) 8818-4866.

5.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa pelo setor financeiro do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5.5. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá observar rigorosamente as disposições do Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023, e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, especialmente quanto à retenção do Imposto de Renda incidente na fonte, bem como as demais normas tributárias aplicáveis.

5.5.1. Serão efetuadas as retenções tributárias federais, estaduais e municipais incidentes sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando cabíveis.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de execução da obra de extensão de rede de baixa tensão e instalação de iluminação pública serão executados em vias urbanas do Município de Anahy - PR, em conformidade técnica estrita com a área de abrangência do Projeto Copel nº 1721783 e suas respectivas folhas de detalhamento.

6.1.1. A obra localiza-se na interseção e ao longo dos trechos viários especificados a seguir, conforme a planta cadastral do projeto:

- Rua Marcílio Dias;

6.1.2. Os serviços deverão observar as seguintes coordenadas de cadastro identificadas no projeto elétrico aprovado:

- Unidade Consumidora (UC) de Referência: 88387445.
- Ponto de Entrega / NIO: 45283859.
- Identificação do Titular de Referência: Newton Garcia Peres.

6.2. Antes do início de qualquer escavação, implantação de postes ou lançamento de cabos, a Contratada deverá solicitar o alinhamento oficial junto ao setor de engenharia e urbanismo do Município de Anahy, garantindo o respeito às faixas de servidão e recuos regulamentares das vias afetadas.

6.3. A execução no local deverá priorizar a segurança de pedestres e veículos, exigindo-se a completa sinalização diurna e noturna da via, sinalização de desvios e o uso de isolamento físico das áreas de escavação e aterramento temporário, atendendo às normas de trânsito e segurança do trabalho vigentes.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da publicação da Ordem de Serviço, será de 60 (sessenta) dias.

7.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições da legislação vigente.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT correspondente aos serviços objeto deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da Ordem de Serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de extensão de rede de baixa tensão por meio de gestores e fiscais expressamente designados pela Administração Municipal, registrando todas as ocorrências e inconformidades em relatório próprio de fiscalização.

8.2. Facilitar o acesso das equipes técnicas da Contratada aos locais de intervenção (Rua Marcílio Dias), intermediando o diálogo institucional para garantir as frentes de trabalho.

8.3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias, projetos, plantas cadastrais, detalhes e esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados para o correto cumprimento do Projeto Copel aprovado nº 1721783.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

8.4. Notificar a Contratada, por escrito e sem demora, sobre quaisquer imperfeições, defeitos, vícios ou atrasos identificados no curso da execução da obra de iluminação pública, fixando prazo para a devida correção.

8.5. Realizar a medição dos serviços executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento escrito enviado pela Contratada, emitindo o respectivo atesto ou apontando fundamentadamente as correções a serem realizadas.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos pactuados (em até 30 dias após a regular liquidação), desde que cumpridas todas as condicionantes do Termo de Referência, incluindo a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.7. Prestar apoio institucional junto à Copel Distribuição S.A. para os trâmites que exijam a participação do Ente Municipal como titular do serviço de iluminação pública, viabilizando o célere agendamento das vistorias, comissionamento e a consequente energização definitiva da rede projetada.

8.8. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas na fonte sobre os pagamentos realizados, recolhendo-as aos cofres públicos competentes nos prazos legais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar de forma integral e rigorosa as obras e serviços de extensão de rede Copel de baixa tensão para iluminação pública, em estrito cumprimento às especificações constantes no Projeto nº 1721783 aprovado pela Copel Distribuição S.A.

9.2. Fornecer a totalidade dos materiais necessários e mão de obra devidamente qualificada e equipada, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os insumos aplicados na obra.

9.3. Providenciar e apresentar ao Município, antes do início efetivo das atividades, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao CREA-PR, devidamente quitada.

9.4. Realizar o fornecimento e a instalação de 02 (duas) luminárias LED de 80W com braço BR-2, em conformidade técnica com o detalhado no projeto cadastrado.

9.5. Observar a expressa delimitação de escopo técnico, ciente de que não está inclusa na presente contratação a instalação de padrão de energia.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, o seu credenciamento ativo junto à Copel Distribuição S.A., condição indispensável para a atuação nas redes sob concessão e posterior aprovação/energização das obras.

9.7. Permitir o livre acesso de técnicos e agentes de fiscalização do ente concedente dos recursos (Ministérios, Secretarias de Estado do Paraná ou equipe técnica de convênios da Itaipu Binacional) ao local da obra e às instalações de apoio técnico da empresa, a qualquer momento, para vistorias de progresso físico ou auditorias de qualidade.

9.8. Fornecer, a cada solicitação de medição, um relatório fotográfico detalhado demonstrando a evolução física dos serviços nas fases de "antes", "durante" e "depois" da instalação (comprovando as intervenções na Rua Marcílio Dias), atendendo a requisito essencial de auditoria de convênios públicos.

9.9. Solicitar formalmente ao setor competente da Prefeitura Municipal o alinhamento viário oficial antes do início de qualquer escavação ou locação de postes.

9.10. Providenciar a comunicação prévia oficial e emitir avisos necessários às empresas concessionárias com ativos ou redes compartilhadas de infraestrutura na área afetada, nominalmente: Delta, Oi e Dipelnet, a fim de mitigar riscos de acidentes, interrupções de telecomunicação ou danos a cabos aéreos e subterrâneos.

9.11. Da Sinalização de Trânsito e Segurança: Instalar sinalização ostensiva diurna e noturna nos locais de obras, delimitando e isolando as áreas de intervenção para resguardar a



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

incolumidade física de pedestres e veículos nas vias públicas em que as redes serão implantadas.

9.12. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos físicos, materiais, pessoais ou ambientais causados diretamente ao patrimônio público municipal, à infraestrutura da Copel ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência na execução da obra.

9.13. Responsabilizar-se pelo integral e tempestivo pagamento de todos os salários, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados e colaboradores alocados na execução do projeto, eximindo o Município de Anahy de qualquer solidariedade ou subsidiariedade trabalhista.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal de Anahy - PR especialmente designados, que exercerão as atribuições de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e, se aplicável, Fiscal Administrativo, em estrita observância ao princípio da segregação de funções e ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A fiscalização técnica da obra será exercida por engenheiro civil ou eletricitista pertencente ao quadro do Município ou formalmente contratado para este fim, devidamente registrado no CREA-PR, o qual atuará como o canal formal de comunicação entre o Município e a Contratada.

10.1.3. A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de trabalho no local da execução (Avenida Brasil, Rua Marcílio Dias e Rua Vereador Leonardo), bem como aos documentos, relatórios, projetos e especificações técnicas associadas ao Projeto Copel nº 1721783 aprovado.

10.2. Das Atribuições da Fiscalização Municipal

10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e, se necessário, acionar o engenheiro projetista Jean Vitor para esclarecimentos de ordem técnica de sua autoria.

10.2.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro aprovado, notificando-a por escrito e imediatamente no caso de detecção de atrasos ou desvios em relação às metas estabelecidas.

10.2.3. Avaliar e atestar os relatórios fotográficos de "antes", "durante" e "depois" fornecidos pela Contratada em cada etapa de medição.

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado em desacordo com as diretrizes do projeto elétrico aprovado ou em desconformidade com as normas e padrões homologados pela Copel Distribuição S.A.

10.2.5. Acompanhar e atestar, junto à equipe de engenharia da Copel, os ensaios técnicos, comissionamento e testes finais de isolamento e conexões necessários para a efetiva liberação e energização da rede de iluminação pública.

10.4. A Contratada deverá manter obrigatoriamente no local da execução (ou em formato digital homologado) o Diário de Obra, no qual serão registrados diariamente, por seu preposto técnico:

As condições climáticas e sua interferência nos serviços de rede elétrica;

- O efetivo de mão de obra e os equipamentos alocados nas vias de intervenção;
- Os serviços executados no dia;
- Acidentes, interrupções ou eventuais interferências com redes das empresas Delta, Oi e Dipelne;
- As determinações e as observações feitas pela fiscalização municipal durante as visitas de campo.

10.4.1. O Diário de Obra deverá ser assinado conjuntamente pelo engenheiro residente da Contratada e pelo Fiscal Técnico do Município ao final de cada período de medição, servindo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

como documento indispensável para a instrução processual do pagamento e prestação de contas do convênio.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 16.696,06 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Ref. 127 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ref. 128 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

13. FORO

13.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Corbélia - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anahy, 07 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa devidamente credenciada pela COPEL para a execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, destinada ao atendimento da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto nº 1721783, aprovado pela COPEL.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ () e será executada inteiramente de acordo com os Projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ANAHY- Pr.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

É obrigatório anexar à Proposta a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da obra.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANAHY E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Arilson Batista de Souza, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa devidamente credenciada pela COPEL para a execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, destinada ao atendimento da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto nº 1721783, aprovado pela COPEL.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DOS PRAZOS:

3.1.1 O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da publicação da Ordem de Serviço, será de 60 (sessenta) dias

3.1.2 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições da legislação vigente.

3.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT correspondente aos serviços objeto deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da Ordem de Serviço.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3.2.1. O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto contratado.

3.2.2. Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará a medição, cabendo ao fiscal do contrato realizar a vistoria, atestar a execução e emitir o Termo de Medição e Recebimento Provisório.

3.2.3. Após o atesto da fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para prefanahy_compras@hotmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) e da ART devidamente registrada e quitada.

3.2.4. O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, condicionado ao recebimento dos serviços, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e, quando aplicável, à apresentação da aprovação técnica e do comprovante de energização da rede emitidos pela Copel Distribuição S.A. (Projeto nº 1721783).

3.2.5. A emissão da Nota Fiscal e as retenções tributárias observarão o disposto na legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 2.200/2023, a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de extensão de rede de baixa tensão por meio de gestores e fiscais expressamente designados pela Administração Municipal, registrando todas as ocorrências e inconformidades em relatório próprio de fiscalização.

4.2. Facilitar o acesso das equipes técnicas da Contratada aos locais de intervenção (Rua Marcílio Dias), intermediando o diálogo institucional para garantir as frentes de trabalho.

4.3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias, projetos, plantas cadastrais, detalhes e esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados para o correto cumprimento do Projeto Copel aprovado nº 1721783.

4.4. Notificar a Contratada, por escrito e sem demora, sobre quaisquer imperfeições, defeitos, vícios ou atrasos identificados no curso da execução da obra de iluminação pública, fixando prazo para a devida correção.

4.5. Realizar a medição dos serviços executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento escrito enviado pela Contratada, emitindo o respectivo atesto ou apontando fundamentadamente as correções a serem realizadas.

4.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos pactuados (em até 30 dias após a regular liquidação), desde que cumpridas todas as condicionantes do Termo de Referência, incluindo a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

4.7. Prestar apoio institucional junto à Copel Distribuição S.A. para os trâmites que exijam a participação do Ente Municipal como titular do serviço de iluminação pública, viabilizando o célere agendamento das vistorias, comissionamento e a consequente energização definitiva da rede projetada.

4.8. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas na fonte sobre os pagamentos realizados, recolhendo-as aos cofres públicos competentes nos prazos legais.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar de forma integral e rigorosa as obras e serviços de extensão de rede Copel de baixa tensão para iluminação pública, em estrito cumprimento às especificações constantes no Projeto nº 1721783 aprovado pela Copel Distribuição S.A.

5.2. Fornecer a totalidade dos materiais necessários e mão de obra devidamente qualificada e equipada, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os insumos aplicados na obra.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5.3. Providenciar e apresentar ao Município, antes do início efetivo das atividades, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao CREA-PR, devidamente quitada.

5.4. Realizar o fornecimento e a instalação de 02 (duas) luminárias LED de 80W com braço BR-2, em conformidade técnica com o detalhado no projeto cadastrado.

5.5. Observar a expressa delimitação de escopo técnico, ciente de que não está inclusa na presente contratação a instalação de padrão de energia.

5.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, o seu credenciamento ativo junto à Copel Distribuição S.A., condição indispensável para a atuação nas redes sob concessão e posterior aprovação/energização das obras.

5.7. Permitir o livre acesso de técnicos e agentes de fiscalização do ente concedente dos recursos (Ministérios, Secretarias de Estado do Paraná ou equipe técnica de convênios da Itaipu Binacional) ao local da obra e às instalações de apoio técnico da empresa, a qualquer momento, para vistorias de progresso físico ou auditorias de qualidade.

5.8. Fornecer, a cada solicitação de medição, um relatório fotográfico detalhado demonstrando a evolução física dos serviços nas fases de "antes", "durante" e "depois" da instalação (comprovando as intervenções na Rua Marcílio Dias), atendendo a requisito essencial de auditoria de convênios públicos.

5.9. Solicitar formalmente ao setor competente da Prefeitura Municipal o alinhamento viário oficial antes do início de qualquer escavação ou locação de postes.

5.10. Providenciar a comunicação prévia oficial e emitir avisos necessários às empresas concessionárias com ativos ou redes compartilhadas de infraestrutura na área afetada, nominalmente: Delta, Oi e Dipelnet, a fim de mitigar riscos de acidentes, interrupções de telecomunicação ou danos a cabos aéreos e subterrâneos.

5.11. Da Sinalização de Trânsito e Segurança: Instalar sinalização ostensiva diurna e noturna nos locais de obras, delimitando e isolando as áreas de intervenção para resguardar a incolumidade física de pedestres e veículos nas vias públicas em que as redes serão implantadas.

5.12. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos físicos, materiais, pessoais ou ambientais causados diretamente ao patrimônio público municipal, à infraestrutura da Copel ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência na execução da obra.

5.13. Responsabilizar-se pelo integral e tempestivo pagamento de todos os salários, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados e colaboradores alocados na execução do projeto, eximindo o Município de Anahy de qualquer solidariedade ou subsidiariedade trabalhista.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Ref. 127 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ref. 128 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Fica nomeado o Sr. Marlon Raffael Pinto, ocupante do cargo de Diretor de Administração, como gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeada a Sra. Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, ocupante do cargo de Engenharia Civil, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Fica nomeado o(a) Sr(a)., portador do RG nº SESP/PR, inscrito no CPF sob nº, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 2.369/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de mora e/ou multa compensatória, na forma estabelecida neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, pelo prazo previsto na legislação e no Decreto Municipal nº 2.369/2025;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto na legislação vigente.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a situação econômico-financeira da contratada, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

11.5. A multa será aplicada conforme os critérios estabelecidos neste contrato e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 2.369/2025, podendo a Administração promover:

I – o desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

II – o recolhimento mediante guia própria;

III – o desconto da garantia contratual, quando houver; ou

IV – a cobrança administrativa ou judicial do débito, na forma da legislação aplicável.

11.6. A Administração poderá, cautelarmente, reter o valor presumido da multa durante a tramitação do Processo Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Sendo acolhida a defesa ou provido o recurso, o valor retido será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. A instauração, instrução, julgamento, recursos e demais procedimentos relativos à aplicação das sanções observarão integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 2.369/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Anahy/PR, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA X, CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sr. _____, CPF: _____, RG: _____

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis

Procurador Jurídico do Município

OAB/PR: 69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Ao Setor de Licitações do Município de Anahy/PR:

A empresa inscrita no CNPJ nº. estabelecida na através de seu contador o Sr., CRC nº. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de 2026.

Local e Data

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
Número do CRC



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins, pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

5) Declaramos, para os devidos fins, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no caso do enquadramento da empresa nas condições descritas pela lei.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, e 01 de abril de 2021.

7) Declaramos, para os devidos fins, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10) Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp () - ;

E-mail: .

11) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco:
Agência:.....

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

Representante Legal